



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

Edital de Pregão Eletrônico N° 0034/2018
Processo Licitatório N° 0066/2018
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTE DO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA, através de seu Pregoeiro Dóriann Jose Damon Alves De Abreu, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e será julgado Por Lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Decreto Federal 5450/2005, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Municipal que regulamenta o Registro de Preços e a modalidade Pregão Eletrônico no município de Itamarandiba, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em conformidade com a Lei Complementar 123/2006; Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2017 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ela aplicáveis, devendo ser observadas as seguintes disposições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as propostas serão recebidas do dia 13/04/2018 das 08:00 horas até 08:59:00 de Quarta-feira , 25 de Abril de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Quarta-feira , 25 de Abril de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/04/2018 09:00:00

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro, município de Itamarandiba/MG, no horário de 08:00 as 12 horas e das 14:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pregoeiro: DORIANN JOSE DAMON ALVES DE ABREU

Endereço: Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro – CEP: 39.670-000 Itamarandiba/MG

E-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br

Fone/Fax: (38) 3521.1063



1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, o REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, conforme especificações e quantidades estimadas constante do **ANEXO 01 Termo de Referencia** e demais anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itamarandiba.
- 2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto da Lei Complementar 147/14 e no que couber a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

- 4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4. Estar credenciado perante o Portal de Compras Municipais: www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 4.5. Todos os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto administrador do Portal de Compras Municipais, acessando o seguinte



endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.7. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itamarandiba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.09. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.11 Não poderão participar da presente licitação:

- a) entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço POR LOTE;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do fone: (38) 3521.1063.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

7.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a



recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo de **15 (quinze) minutos**, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente iniciada a fase de fechamento randômico (fechamento aleatório da sessão pelo sistema), ou seja, nesta fase a sessão encerrará a qualquer instante, aleatoriamente, impedindo que o licitante apresente novos lances

7.7.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.9. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.10. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

7.11. Os documentos relativos à habilitação (**ANEXO 02**), assim como a **PROPOSTA DE PREÇOS** reformulada com o lance vencedor (**Anexo 06**), e arquivo para importação no sistema **SICOM** com o lance vencedor (**ANEXO 09**) deverão ser remetidos via e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br, **no prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão**, com posterior entrega no Departamento de Licitações desta Prefeitura dos originais ou cópias autênticas, **no prazo máximo de até 03(três) dias após o encerramento da sessão**, sob pena de INABILITAÇÃO do licitante, podendo esta entrega ser realizada pelos correios. Ressaltamos que o não envio de cópia **no prazo máximo de 03 horas após o encerramento da sessão** pelo e-mail licitacao@itamarandiba.mg.gov.br acarretará na INABILITAÇÃO da licitante.

7.12. Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado pelo e-mail, e não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.

7.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15.1, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

7.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço POR LOTE.



7.17. O proponente poderá, para efeitos da ordem de classificação dos lances ofertados, no momento da sessão de lances, quando não for possível enviar lance de valor inferior ao menor preço registrado na sessão, enviar lances superiores ao menor lance registrado e inferior ao seu último lance ofertado. Assim, poderá haver disputa de lances para a definição do segundo, terceiro e quarto colocados e assim sucessivamente.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. A validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9. PROPOSTA ESCRITA

9.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Pregão, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita **ANEXO 06**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax;

9.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

9.3. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

e) Marca dos laboratórios ofertados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

9.4. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**

9.5. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.6.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6.4. **Será obrigatória quando no envio da proposta de preços escrita reformulada com o lance vencedor (ANEXO 6), via email, o envio do arquivo de importação para o sistema SICOM, devidamente preenchido com a proposta, contendo apenas os valores dos itens ganhos e suas respectivas marcas, conforme ANEXO 09 deste edital. Este arquivo deverá ser enviado apenas via email em seu formato ORIGINAL .XLS**

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

10.2. Os objetos deverão ser entregues no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelião Andrade, 205 centro – Itamarandiba/MG – CEP: 39.670-000, junto ao Almojarifado Municipal, após o recebimento da autorização de fornecimento, podendo a entrega também ser realizada no Almojarifado do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra.

10.3 Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada material ambulatorial , não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade dos serviços de saúde do município de Itamarandiba.

10.4 Não será aceita a entrega de material ambulatoriais com o prazo de validade inferior a 18 meses. Salvo exceção nos itens/lotos que mencionem a validade. Constatada a entrega de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

material ambulatorial com prazo inferior, a empresa vencedora deverá providenciar a imediata troca do material ambulatorial, ocorrendo todas as despesas com a troca por conta da empresa vencedora.

10.5 Na ocorrência de algum caso de não aceitação do material ambulatorial por algum problema do produto ocorrido no transporte, na fabricação ou outro que não seja de responsabilidade do município de Itamarandiba/MG, o fornecedor fica obrigado a substituir o produtos, sem custos para o município de Itamarandiba/MG, no prazo máximo de 7 dias, contados da notificação a ser expedida pela farmacêutica responsável pelo recebimento.

10.6 O fornecedor é responsável pela carga e descarga dos material ambulatoriais no local de entrega (Almoxarifado da Prefeitura de Itamarandiba ou Almoxarifado do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra), tendo-se em vista que estes locais não dispõe de mão de obra para a descarga dos produtos.

10.7. O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os produtos serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 02 (dois) dias, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** demais condições definidas neste Edital;

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.



13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, conforme art. 109, § 2º, da Lei de Licitações;

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Após a adjudicação pelo pregoeiro será enviado o processo para homologação pela autoridade superior para fins de deliberação.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº. 3.555/00, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) quando do dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

15.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento do material ambulatorial ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente sobre a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

15.3. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Itamarandiba poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16. DAS OBRIGAÇÕES

a) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

- a) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento;
- e) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Contrato;
- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;



b) DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência do fornecimento do objeto licitado, fretes, carga e descarga, dentre outras.
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais causados a terceiros.
- c) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos da Lei 8.666/93
- e) O local de entrega deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro, podendo ser direcionada a entrega para o Almoxarifado do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra, para a devida conferência da farmacêutica responsável.
- f) O fornecimento será parcelado, sendo realizada uma entrega mensal, devendo cada entrega ser realizada em até 05(cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- g) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material ambulatorial, obrigando a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- h) A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à empresa vencedora, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

17. DA REJEIÇÃO

17.1. À Prefeitura Municipal de Itamarandiba assiste o direito de recusar a os produtos que forem entregues em desconformidade com as especificações contidas no Anexo 01, e demais exigências estipuladas neste edital.

18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

18.1. Reserva-se ao Município de Itamarandiba, o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

18.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.



19. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos quantitativos solicitados e mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento, atestando que os produtos foram entregues na forma descrita no presente edital.

19.2. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal e serão informados quando da utilização da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º do Art. 7º do Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro de 2013.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Prefeitura Municipal de Itamarandiba, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (Art. 65 Alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores)

22. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO – EMPATE FICTO

22.1. A Lei Complementar 123/2006 estampou a preferência de contratação às MPEs em caso de empate e trouxe uma grande inovação. Os §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei 123/2006 preconizam que:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

22.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



22.1.2. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.”

22.2. Destarte, não somente existe o empate para valores idênticos, como também há a figura do “empate ficto”, uma ficção jurídica. O empate ficto fica caracterizado quando a proposta mais bem classificada for apresentada por empresa que não seja MPE e a proposta apresentada por uma MPE esteja até 10% mais elevada (para modalidades clássicas) ou até 5% (para a modalidade pregão). O empate ficto tem por objetivo que as MPEs sejam privilegiadas com o direito de cobrir a oferta da até então melhor classificada.

22.3. Para melhor compreensão, exemplificamos no caso da modalidade Pregão: Suponha-se que uma empresa – não enquadrada como micro ou pequena – apresente uma proposta de 100, sendo que a microempresa apresentou 105. A proposta da microempresa está 5% acima da melhor oferta. Usufruindo das benesses da Lei 123/2006, a mesma poderá apresentar nova proposta, que poderá ser 99,99 e conseqüentemente será considerada vencedora.

22.4. Na modalidade pregão, dada suas peculiaridades, será considerada como a melhor proposta aquela resultante da fase de lances e consoante ao §3º do art. 45 deverá a MPE, detentora do direito de preferência, apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, ou seja, perderá o direito de apresentar proposta mais vantajosa caso não apresente dentro do prazo de 5 (cinco) minutos após encerramento dos lances.

22.5. Mister pontuar que a preferência consiste em possibilitar a MPE apresentar proposta mais vantajosa e não significa, portanto, que será considerada vencedora sem que haja apresentação da mesma. Em outras palavras trata-se de de uma faculdade da MPE modificar o valor de sua proposta, a recusa que poderá ocorrer de forma expressa ou tácita não lhe dará o status de vencedora.

22.6. Existindo a recusa de acordo com o inc. II proceder-se-á a verificação se entre as licitantes remanescentes existe alguma que seja MPE e possua proposta maior em até 5% para que esta possa usufruir do benefício.

22.7. Se existirem valores iguais, ambos de MPES, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do Inciso III do art. 45 da LC 123/06.

22.8. Dentre as preferências reservadas às MPEs temos a previsão das licitações diferenciadas. É cediço que as MPEs contribuem para o desenvolvimento econômico e social, inclusive, dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT) apontam que nas últimas décadas tiveram fundamental importância na redução da desigualdade e pobreza. Assim o legislador ao editar o art. 47 da Lei 123 pormenorizou:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”

22.9 Nos termos do Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06, e considerando-se que a presente licitação trata da aquisição de materiais de uso médico ambulatorial diversos, a aplicabilidade da exclusividade da participação de pequenas e micro empresas não seria vantajoso ao município uma vez que impediria a participação de laboratórios e fabricantes na licitação bem como de grandes e médias distribuidoras que poderiam ofertar preços inferiores aos ofertados pelas pequenas e micro empresas.

22.10 Quando se trata da comercialização de materiais de uso médico as empresas precisam se estruturar de forma a cumprir todas as obrigações e exigências estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) como galpões e almoxarifados próprios para o armazenamento de medicamentos e materiais médicos.

22.11 Neste sentido, para que uma empresa distribuidora possa funcionar regularmente consoante todas as normas estabelecidas pela ANVISA requer que a mesma faça grandes investimentos em estruturas, pessoal, logística, dentre outros investimentos, sendo de alto custo estes investimentos, fazendo com o que o universo de micro e pequenas empresas que são distribuidoras de medicamentos ou materiais médicos seja pequeno, fazendo com que a licitação seja de certa forma frustrada em seu caráter competitivo por haver poucos micro e pequenas empresas neste ramo de atividade.

22.12 Algumas destas micro e pequenas empresas existentes no mercado não disponibilizam de estruturas para o acondicionamento de materiais médicos, trabalhando sem qualquer estoque de produto, fazendo com que sua entrega seja morosa em relação aos prazos de entrega estabelecidos no edital. Por tratar-se de aquisição de materiais médicos odontológicos para atender serviços de saúde, as vezes emergencial, demanda que empresa detenha maior logística de entrega para que não haja atrasos em relação aos prazos estabelecidos em edital.

22.13 Dados os fatos supra relatados e tendo-se em vista o disposto no art. 49, III, da Lei Complementar 123/06, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas seria desvantajosa ao município de Itamarandiba/MG, o que provocaria preços elevados. A ampliação da participação de entidades de médio e grande porte possibilitará ao município a obtenção de melhores preços, bem como dinâmica e agilidade na entrega dos produtos.

22.14 Ressalta-se que fica assegurado as micro e pequenas empresas o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal as empresas beneficiárias da LC 123/06.



22.15 Demais benefícios constantes da LC 123/06 serão aplicados ao presente e edital e seus anexos, passando a citada Lei Complementar a fazer parte integrante do mesmo independentemente de transcrição.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itamarandiba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Itamarandiba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

23.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

23.10. Eventuais falhas na elaboração da proposta como erros de ortografia, troca de datas ou outras falhas que eventualmente possam apresentar e que não comprometam a proposta em si, estas falhas não gerarão motivo para desclassificação da proposta.

23.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Pregoeiro na área de licitações da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, na rua Tabelaio Andrade, 205 Centro, telefone (38) 3521.1063, e-mail licitacao@itamarandiba.mg.gov.br.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Itamarandiba/MG.

23.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24. ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 Termo de Referência.

ANEXO 02 Exigências para Habilitação.

ANEXO 03 Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

ANEXO 04 Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

ANEXO 05 Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO 06 Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.

ANEXO 07 Minuta Ata Registro de Preços

ANEXO 08 Recibo de Retirada de Edital

ANEXO 09 Arquivo para importação no sistema SICOM

Itamarandiba, 10 de Abril

DORLANN JOSE DAMON ALVES DE ABREU
PREGOEIRO



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico N° 0034/2018

Processo Licitatório N° 0066/2018

01- DO INCISO III DO ARTIGO 49º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Nos termos do Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06, e considerando-se que a presente licitação trata da aquisição de materiais médicos ambulatoriais diversos, a aplicabilidade da exclusividade da participação de pequenas e micro empresas não seria vantajoso ao município uma vez que impediria a participação de laboratórios fabricantes na licitação bem como de grandes e médias distribuidoras que poderiam ofertar preços inferiores aos ofertados pelas pequenas e micro empresas.

Quando se trata da comercialização de medicamentos e materiais médicos as empresas precisam se estruturar de forma a cumprir todas as obrigações e exigências estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) como galpões e almoxarifados próprios para o armazenamento de medicamentos e materiais médicos.

Neste sentido, para que uma empresa distribuidora de medicamentos e materiais médicos possa funcionar regularmente consoante todas as normas estabelecidas pela ANVISA requer que a mesma faça grandes investimentos em estruturas, pessoal, logística, dentre outros investimentos, sendo de alto custo estes investimentos, fazendo com o que o universo de micro e pequenas empresas que são distribuidoras de medicamentos ou materiais médicos seja pequeno, fazendo com que a licitação seja de certa forma frustrada em seu caráter competitivo por haver poucos micro e pequenas empresas neste ramo de atividade.

Algumas destas micro e pequenas empresas existentes no mercado não disponibilizam de estruturas para o acondicionamento de medicamentos e materiais médicos, trabalhando sem qualquer estoque de produto, fazendo com que sua entrega seja morosa em relação aos prazos de entrega estabelecidos no edital. Por tratar-se de aquisição de medicamentos e materiais médicos para atender serviços de saúde, as vezes emergencial, demanda que empresa detenha maior logística de entrega para que não haja atrasos em relação aos prazos estabelecidos em edital.

Dados os fatos supra relatados e tendo-se em vista o disposto no art. 49, III, da Lei Complementar 123/06, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas seria desvantajosa ao município de Itamarandiba/MG, o que provocaria preços elevados. A ampliação da participação de entidades de médio e grande porte possibilitará ao município a obtenção de melhores preços, bem como dinâmica e agilidade na entrega dos produtos.

Ressalta-se que fica assegurado as micro e pequenas empresas o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal as empresas beneficiárias da LC 123/06.



02. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA ATENDER AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA** de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Justificativa: O Sistema de Registro de Preços é uma forma de contratação na qual Administração Pública promoverá, neste caso, um **Pregão Eletrônico** para fixar preços para o fornecimento de materiais ambulatoriais de que necessita para a manutenção do laboratório do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra, sem garantir ao fornecedor que comprará algum quantitativo mínimo daqueles produtos. Os vencedores firmarão uma ata de registro de preços, que é o instrumento contratual utilizado nesses casos, com prazo definido de no máximo um ano, dando, assim, mais agilidade para o Município, no cumprimento de suas missões Institucional e Constitucional consecutivamente. O registro de preços está indicado na Lei 8.666/93, no seu Art. 15, Inc. II, como sendo obrigatório em todos os casos em que isto for possível, bem como regulamentado pela Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais que regulamentam o pregão eletrônico e SRP no município de Itamarandiba/MG.

3 – DA ENTREGA DO OBJETO :

3.1. As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

3.2. Os objetos deverão ser entregues no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelião Andrade, 205 centro – Itamarandiba/MG – CEP: 39.670-000, junto ao Almoxarifado Municipal, após o recebimento da autorização de fornecimento, podendo a entrega também ser realizada no Almoxarifado do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra.

3.3 Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto/equipamento, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.

3.4. O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os produtos/equipamentos serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega, de produtos/equipamentos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito em favor da empresa por meio de **depósito em conta corrente**, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 dias, após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, em que deverá ser discriminado o material/bem solicitado e após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS, INSS, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Conjunta Negativa – PGFN, Certidão Negativa de Débito Municipal) pela empresa.

4.1 – A empresa vencedora do certame apresentará a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

4.2 – A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.

4.3 – A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

4.4 – A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

4.5 – A Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG providenciará o pagamento no **prazo de até 30 (trinta) dias** contados da data do **aceite** da nota fiscal para efetivar o pagamento.



4.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

A inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência sujeitará o licitante à aplicação de sanções de ordem administrativa e/ou multa, obedecido o devido processo legal, com amparo na Lei nº. 8.666/93.

5.1 – A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais contidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como de responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

5.2 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não retirar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG pelo infrator:

a) advertência;



- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

06 – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – Das Obrigações da CONTRATADA:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos a execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- b) Entregar o objeto adjudicado no **prazo de até 05 (cinco) dias** após o recebimento da autorização de fornecimento.
- c) Substituir o objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

- e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da fabricação/transporte e entrega do objeto.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- h) Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- j) A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- k) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa.
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

m) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

n) Na data de retirada da Autorização de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então rerepresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

o) Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato ou retirada da Autorização de Fornecimento é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, para no local indicado, retirar a Autorização de Fornecimento ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar a Autorização de Fornecimento ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

p) Arcar com todas as despesas pertinentes a entrega (transporte), impostos, tributos e taxas de qualquer natureza, além de todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas e judiciais devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação.



6.2 – Das Obrigações da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega do objeto licitado dentro das especificações técnicas recomendadas.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/bens em desacordo com o Termo de Referência.
- c) Efetuar o pagamento conforme descrito no **item 3** do presente Termo.

7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - A aquisição será, preferencialmente, através da modalidade PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA e quanto ao julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a fornecedora que ofertar o **menor preço por LOTE** para o objeto em tela.

8 – AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, a qual será responsável pelo atesto na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Termo de Referência.

8.1 - A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.2 - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

8.3 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à



documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9. AS CONDIÇÕES PARA ENTREGA SERÃO AS SEGUINTE:

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- a) OS PRODUTOS SERÃO FORNECIDOS MEDIANTE REQUISIÇÃO, NO REGIME DE FORNECIMENTO ***PARCIAL***, devendo cada entrega ocorrer no prazo máximo de 05(cinco) dias, contra apresentação de Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, especificando na mesma a quantidade de cada produto necessário ao atendimento de sua necessidade;
- A entrega deverá ocorrer no seguinte local: Almoxarifado da Prefeitura, sita na Rua Tabelião Andrade, 205 Centro de Itamarandiba/MG, podendo a entrega também ser realizada no Almoxarifado do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra.
- b) Não será permitido por parte da empresa vencedora o estabelecimento de quantidade mínimo de fornecimento parcial, devendo ser entregue a quantidade que for necessária para o atendimento das necessidades do Laboratório Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra.
- c) A Prefeitura Municipal de Itamarandiba, através dos órgãos competentes fiscalizará a entrega dos produtos, atestando a qualidade dos mesmos, sendo recusado o produto que não satisfazer as condições exigidas pelos órgãos competentes.
- d) A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará na sua aceitação.
- e) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- e) Nos preços dos produtos deverão estar incluídos todos os custos incluindo frete, embalagem, materiais aplicados, mão de obra, equipamentos, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, etc.
- f) Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.
- g) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Itamarandiba.
- h) A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- i) A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- j) As quantidades descritas são estimativas para fornecimento durante 12 (doze) meses em entregas e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Prefeitura, sendo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

a mesma somente solicitará o quantitativo necessário para atender a sua necessidade sem que haja necessidade de estoque de material.

l) As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento, inabilitação ou desclassificação de proposta de qualquer licitante.

10 – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01 ITENS DE BIOQUIMICA – REAGENTES COMPATÍVEIS COM O APARELHO AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA SX-160 SINNOWA

TODOS OS ITENS DESTES LOTE DEVEM SER DO MESMO LABORATÓRIO FABRICANTE, POIS CADA MARCA TEM ESPECÍFICO CONTROLE E CALIBRADOR E TODOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE PROTOCOLOS DE AUTOMAÇÃO PARA O REFERIDO APARELHO

LOTE	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unit Estimado	Valor Total Estimado
01	UNIDADE	10	CALIBRADOR 1X5 ML	36,00	360,00
	KIT	6	CALIBRADOR TURBIDIMETRIA	156,65	939,90
	UNIDADE	10	CONTROLE NORMAL 1X5ML	56,00	560,00
	KIT	6	CONTROLE TURBIDIMETRIA	294,00	1764,00
	UNIDADE	20	DETERMINAÇÃO DE ALT/TGP CINETICA, SENDO R1 40ML E KIT PARA R2 10ML R1 4X40ML R2 4X10ML	156,07	3121,40
	UNIDADE	20	DETERMINAÇÃO DE AST/TGO CINETICA, SENDO R1 40 ML E KIT PARA R2 10 ML R1 4X40ML R2 4X10ML	133,37	2667,40
	KIT	12	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE DESIDROGENASE LACTICA SENDO R1 (40ML) E R2(10ML)	55,23	662,76
	Unidade	10	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ACIDO URICO ENZIMATICO MONOREAGENTE 2X250ML	116,96	1169,60
	KIT	6	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA 1X250ML	44,36	266,16
	KIT	12	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ALFA AMILASE 4X15ML	157,86	1894,32
	KIT	8	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE	385,84	3086,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

			ALFA GLICO PROTEINAS POR TURBIDIMETRIA		
12	12		KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ASLO POR TURBIDIMETRIA .	443,05	5316,60
KIT	6		KIT PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINAS DIRETA E TOTAL COM PADRÃO	71,10	426,60
KIT	12		KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CALCIO ASX 4X50ML	77,80	933,60
KIT	15		KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CKMB, SENDO R1 (40ML) E R2(10ML)	213,46	3201,90
UNIDADE	15		KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CKNAC, SENDO R1 (40ML) E R2(10ML) 1X40ML	122,28	1834,20
KIT	10		KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CLORETO MONOREAGENTE 2X50ML	35,70	357,00
Unidade	15		KIT PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL ENZIMÁTICO 4X250ML	113,77	1706,55
KIT	10		KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA CINÉTICA SENDO R1(50ML) E R2(50ML)	105,84	1058,40
KIT	12		KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE POR TURBIDIMETRIA	374,43	4493,16
KIT	12		KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA, SENDO R1(40ML) E R2(10ML)	59,80	717,60
KIT	6		KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFORO UV MONOREAGENTE 1X50ML	53,75	322,50
KIT	20		KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GGT, SENDO R1 (40ML) E R2 (10ML)	128,23	2564,60
KIT	10		KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE ENZIMÁTICA 2X250ML	76,08	760,80
KIT	15		KIT PARA DETERMINAÇÃO DE HDL COLESTEROL DIRETO, SENDO R1 (45ML) E R2 (15ML)	62,19	932,85
KIT	10		KIT PARA DETERMINAÇÃO DE HDL POR PRECIPITAÇÃO	29,28	292,80
UNIDADE	6		KIT PARA DETERMINAÇÃO DE MAGNÉSIO MONO REAGENTE	43,85	263,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

			1X50ML		
	KIT	36	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PCR POR TURBIDIMETRIA	456,07	16418,52
	KIT	6	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINAS EM LIQUOR E URINA. MÉTODO VERMELHO DE PYROGALOL OU COOMASSIE AZUL BRILHANTE C/REAÇÃO LINEAR ATÉ 150MG/DL KIT C/50ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	69,00	414,00
	UNIDADE	6	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINAS TOTAIS 1X250ML	41,37	248,22
	KIT	12	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERIDES ENZIMÁTICO 5X100ML	250,86	3010,32
	KIT	50	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA UV, SENDO R1 (40ML) E R2 (10ML)	77,23	3861,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 01					R\$ 65.627,08
LOTE 02 REAGENTES ESPECÍFICOS PARA O APARELHO DE HEMATOLOGIA ABX MICROS 60 HORIBA					
	KIT	6	CONTROLE MULTIPARAMETROS DE TRES NIVEIS PARA MONITORAÇÃO DA PRECISÃO E EXATIDÃO DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUINEOS DE HEMATOLOGIA PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA ABX MICROS 60 COM 3 FRASCOS	541,25	3247,50
2	UNIDADE	15	SOLUÇÃO-TAMPÃO ISOTÔNICA PARA DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS E MEDICAÇÃO DE HEMATÓCRITOS NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA ABX MICROS 60 HORIBA GALAO COM 20 LITROS	171,70	2575,50
	LITRO	45	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA	150,99	6794,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

			LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA ABX MICROS 60. 1 LITRO		
	LITRO	15	SOLUÇÃO PARA ANÁLISE DE ERITÓCRITOS, PARA CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS E PARA A DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA NOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA ABX MICROS 60 1 LITRO	60,40	906,00
	UNIDADE	2	SOLUÇÃO QUÍMICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA ABX MICROS 60 0,4 LITROS	175,21	350,42
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02					R\$ 13.873,97
LOTE 03 DEVE SER ENTREGUE 1 UNIDADE UMA VEZ POR MÊS, VISTO QUE A VALIDADE É DE 30 DIAS, E É ITEM ESSENCIAL PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PRÉ-TRANSFUSIONAIS					
3	KIT	12	PAINEL DE HEMÁCIAS COM 02 SUSPENSÕES EM SALINA, PARA USO IMUNOHEMATOLÓGICO, PAINEL DE HEMÁCIAS CONTENDO NO MÍNIMO 02(DUAS) SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS FENOTIPADAS DILUÍDAS EM SOLUÇÃO SALINA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,8 A 1% PARA SER UTILIZADO NA TÉCNICA DE GEL DE CENTRIFUGAÇÃO NA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES – ENTREGA DE 01 UND POR MÊS VISTO QUE A VALIDADE É DE 30 DIAS	550,00	6.600,00
DEMAIS ITENS/LOTES					
4	UNIDADE	1	ALÇA DE PLATINA, COM SUPORTE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES	171,00	171,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

			DE MICROBIOLOGIA		
5	UNIDADE	3	ALMOTOLIA EM POLIESTILENO, COR NATURAL, BICO CURVO COM CAPACIDADE DE 500ml.	7,97	23,91
6	CAIXA	10	BANDAGEM HIPOALERGENICA PÓS COLETA DE SANGUE VENOSO CAIXA COM 500 UNIDADES	14,20	142,00
7	ROLO	36	BOBINA DE PAPEL BRANCA TAMANHO 57MM	2,06	74,16
8	ROLO	30	BOBINA DE PAPEL TERMICO (COR AMARELA) TAMANHO 57MM COMPATIVEL COM APRELHO DE HEMATOLOGIA MICROS 60ES	2,23	66,90
9	UNIDADE	20	CALICES PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES EM MATERIAL ACÍLICO ,COM PÉ.	13,38	267,60
10	UNIDADE	1	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA PARA CONTAGEM	505,10	505,10
12	KIT	6	CHAGAS AGLUTINAÇÃO COM NO MÍNIMO 96 TESTES, HEMÁCIAS SENSIBILIZADAS PRONTO PARA USO	345,07	2070,42
13	UNIDADE	2	CONJUNTO DE AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DO APARELHO FOTOMETRO DE CHAMA FC-280 CELM	750,00	1500,00
14	CAIXA	12	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. CAIXA CONTENDO TRÊS FRASCOS DE 500ML COMPOSTO DE CICLOHEXADIENO, AZOBENZENOSULFONICOS, FENOTIAZINAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE.	68,47	821,64
15	KIT	12	CONTROLE DE QUALIDADE EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, INTERNO E EXTERNO, INCLUINDO BIOQUIMICA BASICA , HEMATOLOGIA , IMUNOLOGIA BASICA URINALISE E PARASITOLOGIA, SENDO NO	3.366,50	40398,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

			MINIMO 01 AMOSTRA DE CADA AREA POR MÊS, AVALIZADO PELO MS E ANVISA(TIPO PNCQ)		
16	UNIDADE	20	COPINHO DILUIDOR COM TAMPA PARA ANÁLISE DE SÓDIO E POTÁSSIO PARA APARELHO FOTÔMETRO DE CHAMA FC280 CELM	3,00	60,00
17	UNIDADE	1	CORANTE AZUL DE CREZIL BRILHANTE, FRASCO COM 100ML	24,65	24,65
18	UNIDADE	2	CRONÔMETRO DIGITAL PORTATIL COM ALARME , DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO COM SEIS DÍGITOS, BOTAO SELETOR DE FUNÇÕES , CRONÔMETRO, ALARME , AJUSTE DE DATA/HORA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	91,17	182,34
19	PACOTE	2	CUBETAS PARA COAGULOMETRO HUMANCOT JUNIO C/ 100	763,87	1527,74
20	KG	12	DETERGENTE DESINFETANTE Á BASE DE CLORO ORGÂNICO COM TEOR DE CLORO ATIVO 1,8% CI2 EM PÓ	8,56	102,72
21	UNIDADE	5	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS 13X100MM (PEQUENA)	7,00	35,00
22	frasco	12	ÉTER ETILICO P.A (REAGENTE ANALITICO), USADO EM EXAMES PARASITOLÓGICOS DE FEZES COM 1000 ML	20,88	250,56
23	UNIDADE	2	FILTRO PARA DEIONIZADOR PERMUTON RESINA MISTA (DEIONIZADOR 1800 EVOLUTION 2)	470,00	940,00
24	UNIDADE	12	FITA PARA IMPRESSORA INTERNA DO ANALISADOR BIOQUIMICO BIOPLUS 200 TAMANHO 09	22,24	266,88
25	FRASCO	6	FORMOL CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 37 % FRASCO COM 1000 ML	13,17	79,02
26	UNIDADE	2	GLICERINA VIDRO COM 1000ML	20,45	40,90
27	KIT	30	KIT DE TESTE RAPIDO PARA DETERMINAÇÃO DE TROPONINA POR IMUNOCROMATOLOGRAFIA C/	223,12	6693,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

			25 TESTES		
28	KIT	6	KIT PARA COLORAÇÃO DE GRAM CONTENDO 4 FRASCOS DE 500 ML CADA (CRISTAL VIOLETA, LUGOL PARA GRAM, DESCOLORANTE PARA GRAM E FUCSINA FENICADA PARA GRAM)	47,53	285,18
29	KIT	6	KIT PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NELSEN COM 3X500ML	56,78	340,68
30	KIT	25	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE HIV 1 E 2 POR IMUNOCROMATOGRAFIA C/100 TESTES	183,07	4576,75
31	KIT	12	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE E TEMPO DE PROTOMBINA UTILIZANDO TROMBOPLASTINA CÁLCICA, COM ISI DE 1,05 A 1,25 COM TABELA DE CONVERSÃO PARA RNI, COM 100 TESTES, OS TESTES DEVEM SER COMPATIVELIS COM O APARELHO HUMANCLOT JUNIOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. C/ 100 TESTES	104,60	1255,20
32	KIT	10	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTIGENO NS1 PARA DENGUE POR IMUNOCROMATOGRAFIA (TESTE RÁPIDO) C/ 25	666,65	6666,50
33	KIT	20	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE HCV POR IMUNOCROMATOGRAFIA C/ 50	160,41	3208,20
34	KIT	3	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE MUCOPROTEÍNAS PELO MÉTODO WINZLER MODIFICADO	77,00	231,00
35	KIT	25	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DA ANTIESTREPTOLISINA “O” MEDIANTE A AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX, SEM DILUIÇÃO PRÉVIA DA AMOSTRA COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO KIT C/ 100 TESTES NA	83,69	2092,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

			EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS C/ 100		
36	KIT	25	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DE PROTEÍNAS C REATIVA (PCR) EM LÂMINA UTILIZANDO SORO SEM DILUIÇÃO. RESULTADO EXPRESSO EM MG/L, KIT CONTENDO LÁTEX, CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO C/ 100 TESTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	46,40	1160,00
37	KIT	25	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE(LATEX) EM LÂMINA UTILIZAND KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE(LATEX) EM LÂMINA UTILIZANDO SORO SEM DILUIÇÃO RESULTADO EXPRESSO EM MG/L KIT CONTENDO LÁTEX CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO C/ 100 TESTES NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	62,72	1568,00
38	KIT	25	KIT PARA DETRMINAÇÃO DE HBSAG POR IMUNOCROMATOGRAFIA C/ 50	176,14	4403,50
39	KIT	24	KIT PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES SEM DIETA KIT C/ 50 TESTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E	123,30	2959,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

			REGISTRO NO MS.		
40	KIT	12	KIT PARA TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGM E IGG POR IMUNOCROMATOGRAFIA C/ 25 TESTES	524,90	6298,80
41	KIT	12	KIT PARA VDRL PRONTO PARA USO KIT COM NO MÍNIMO 300 TESTES NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	57,42	689,04
42	CAIXA	240	LAMINA LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROSCOPIA TAMANHO 25X75 mm CAIXA C/ 50 UNID	6,48	1555,20
43	CAIXA	5	LAMINA LAPIDADA TAMANHO 50X 75 mm PARA MICROSCOPIA CAIXA COM 50	6,64	33,20
44	CAIXA	1	LAMINULA PARA CAMARA DE NEUBAUER DIMENSOES 20X26X0 40MM CAIXA COM 10 UNIDADES	14,90	14,90
45	CAIXA	120	LAMINULAS DE VIDRO 22X22MM CAIXA COM 50 UNIDADES	3,38	405,60
46	FRASCO	6	LUGOL FORTE A 2% FRASCO 500ML	32,95	197,70
47	UNIDADE	6	MACROPIPETADOR PARA ACOPLAMENTO EM PIPETAS SOROLÓGICAS DE PLASTICO E DE VIDRO, COM TRES CANAIS(PÊRA) MACROPIPETADOR PARA ACOPLAMENTO EM PIPETAS SOROLÓGICAS DE PLASTICO E DE VIDRO, COM TRES CANAIS(PÊRA)	41,66	249,96
48	UNIDADE	1	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 100µL PRECISÃO 99,7% (EM 1000µL), FORMATO ANATÔMICO E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, CÂMARA DE ISOLAMENTO LOCALIZADA NO CORPO DA MICROPIPETA EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS. PISTÃO INTERNO EM AÇO	125,67	125,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

			INOXIDÁVEL POLIDO. PARTE INFERIOR REMOVÍVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA. ACOMPANHA UM SUPORTE AUTO-ADESIVO PARA FIXAÇÃO DA MICROPIPETA. CALIBRADO DE FABRICA E O CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO JUNTO AO MANUAL DE INSTRUÇÕES.		
49	UNIDADE	2	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 1000?L, PRECISÃO 99,7% (EM 1000?L), FORMATO ANATÔMICO E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, CÂMARA DE ISOLAMENTO LOCALIZADA NO CORPO DA MICROPIPETA EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS. PISTÃO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO. PARTE INFERIOR REMOVÍVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA. ACOMPANHA UM SUPORTE AUTO-ADESIVO PARA FIXAÇÃO DA MICROPIPETA. CALIBRADO DE FABRICA E O CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO JUNTO AO MANUAL DE INSTRUÇÕES.	125,67	251,34
50	UNIDADE	1	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 10?L, PRECISÃO 99,7% (EM 1000?L), FORMATO ANATÔMICO E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, CÂMARA DE ISOLAMENTO LOCALIZADA NO CORPO DA MICROPIPETA EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS. PISTÃO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO. PARTE INFERIOR REMOVÍVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA. ACOMPANHA UM SUPORTE AUTO-ADESIVO PARA FIXAÇÃO	134,52	134,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

			DA MICROPIPETA. CALIBRADO DE FABRICA E O CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO JUNTO AO MANUAL DE INSTRUÇÕES.		
51	UNIDADE	1	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 20?L, PRECISÃO 99,7% (EM 1000?L), FORMATO ANATÔMICO E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, CÂMARA DE ISOLAMENTO LOCALIZADA NO CORPO DA MICROPIPETA EJETOR AUTOMÁTICO UNIDADE 01 DE PONTEIRAS. PISTÃO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO. PARTE INFERIOR REMOVÍVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA. ACOMPANHA UM SUPORTE AUTO-ADESIVO PARA FIXAÇÃO DA MICROPIPETA. CALIBRADO DE FABRICA E O CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO JUNTO AO MANUAL DE INSTRUÇÕES.	101,90	101,90
52	UNIDADE	1	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 25?L, PRECISÃO 99,7% (EM 1000?L), FORMATO ANATÔMICO E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, CÂMARA DE ISOLAMENTO LOCALIZADA NO CORPO DA MICROPIPETA EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS. PISTÃO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO. PARTE INFERIOR REMOVÍVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA. ACOMPANHA UM SUPORTE AUTO-ADESIVO PARA FIXAÇÃO DA MICROPIPETA. CALIBRADO DE FABRICA E O CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO JUNTO AO MANUAL DE INSTRUÇÕES.	102,83	102,83
53	UNIDADE	1	MICROPIPETA MONOCANAL DE	125,67	125,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

			VOLUME FIXO DE 50µL PRECISÃO 99 7% (EM 1000µL) FORMATO ANATÔMICO E ESTR MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 50µL PRECISÃO 99 7% (EM 1000µL) FORMATO ANATÔMICO E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE CÂMARA DE ISOLAMENTO LOCALIZADA NO CORPO DA MICROPIPETA EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS PISTÃO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO PARTE INFERIOR REMOVÍVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA ACOMPANHA UM SUPORTE AUTO- ADESIVO PARA FIXAÇÃO DA MICROPIPETA CALIBRADO DE FABRICA E O CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO JUNTO AO MANUAL DE INSTRUÇÕES		
54	UNIDADE	1	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO DE 5µL, PRECISÃO 99,7% (EM 1000µL), FORMATO ANATÔMICO E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, CÂMARA DE ISOLAMENTO LOCALIZADA NO CORPO DA MICROPIPETA EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS. PISTÃO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO. PARTE INFERIOR REMOVÍVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA. ACOMPANHA UM SUPORTE AUTO-ADESIVO PARA FIXAÇÃO DA MICROPIPETA. CALIBRADO DE FABRICA E O CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO JUNTO AO MANUAL DE INSTRUÇÕES.	88,50	88,50
55	UNIDADE	2	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 05 A 200µL,	438,46	876,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

			PRECISÃO 99,7% (EM 1000?L), FORMATO ANATÔMICO E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, CÂMARA DE ISOLAMENTO LOCALIZADA NO CORPO DA MICROPIPETA EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS. PISTÃO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO. PARTE INFERIOR REMOVÍVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA. ACOMPANHA UM SUPORTE AUTO-ADESIVO PARA FIXAÇÃO DA MICROPIPETA. CALIBRADO DE FABRICA E O CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO JUNTO AO MANUAL DE INSTRUÇÕES.		
56	UNIDADE	2	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 200 A 1000?L, PRECISÃO 99,7% (EM 1000?L), FORMATO ANATÔMICO E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, CÂMARA DE ISOLAMENTO LOCALIZADA NO CORPO DA MICROPIPETA EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS. PISTÃO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO. PARTE INFERIOR UNIDADE 01 REMOVÍVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA. ACOMPANHA UM SUPORTE AUTO-ADESIVO PARA FIXAÇÃO DA MICROPIPETA. CALIBRADO DE FABRICA E O CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO JUNTO AO MANUAL DE INSTRUÇÕES.	438,28	876,56
57	FRASCO	67	ÓLEO DE IMERSÃO – PARA MICROSCOPIA, VISCOSIDADE: 150 CS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE..	29,93	2005,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

58	Unidade	50	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 40 CM X 40 CM C/500	169,27	8.463,50
59	CAIXA	6	PAPEL DE FILTRO GRAU QUANTITATIVO TIPO JP42 – FAIXA AZUL, 9,0 CM, MAIORIA DOS POROS 8µM, PARA FILTRAR MUCOPROTEÍNAS, PRECIPITADOS FINÍSSIMOS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	41,58	249,48
60	UNIDADE	10	PIPETAS EM VIDRO ,GRADUADA , AUTOCLAVAVEL VOLUME 01 ML	3,39	33,90
61	UNIDADE	10	PIPETAS EM VIDRO ,GRADUADA , AUTOCLAVAVEL VOLUME 02 ML	4,80	48,00
62	UNIDADE	30	PIPETAS EM VIDRO ,GRADUADA , AUTOCLAVAVEL VOLUME 05 ML	6,45	193,50
63	UNIDADE	10	PIPETAS EM VIDRO ,GRADUADA , AUTOCLAVAVEL VOLUME 10 ML	8,48	84,80
64	UNIDADE	10	PIPETAS EM VIDRO PARA VHS(GRADUADA,AUTOCLAVÁVEL)	4,14	41,40
65	UNIDADE	2	PLACA ESCAVADA PARA VDRL(FLOCULAÇÃO) COM CAPACIDADE PARA 12 TESTES.	64,72	129,44
66	PACOTE	50	PONTEIRA TIPO GILSON, CAPACIDADE 0-200 µL.PACOTE COM 1000 PONTEIRAS, COR AMARELA	33,87	1693,50
67	PACOTE	25	PONTEIRA TIPO GILSON, CAPACIDADE 200-1000 µL.PACOTE COM 1000 PONTEIRAS, COR AZUL	36,43	910,75
69	KIT	6	REAGENTE CEFALINA – FRASCO DE ATÉ 5ML ACOMPANHADO DE CLORETO DE CÁLCIO; PARA DETERMINAS TEMPO DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA; COMPLEMENTO: ATIVADA COM ÁCIDO ELÁGICO OU SILICA MICRONOZADA, ACOMPANHADA DE CLORETO DE CÁLCIO A 0,025M, SUFICIENTE PARA O CONSUMO DO QUANTITATIVO ADQUIRIDO DESTE PRODUTO E EM EMBALAGEM COMPATÍVEL COM AS DOS FRASCOS DE CNA.OS	132,72	796,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

			TESTES DEVEM SER COMPATIVELIS COM O APARELHO HUMANCLOT JUNIOR. EMBALAGENS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NO MS, DA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. KIT COM 100 TESTES.		
70	FRASCO	5	SOLUÇÃO PADRAO DE SÓDIO, POTASSIO E LÍCIO PARA FOTOMETRO DE CHAMA CELM FC-280	162,80	814,00
71	FRASCO	1	SOLUÇÃO PARA REDUÇÃO DA FORÇA IÔNICA, USADO EM TESTES, HEMATOLÓGICOS. 1000 ML	147,50	147,50
72	FRASCO	2	SORO “CONTROLE DE D” (CONTROLE DE Rh) FRASCO 10ML	49,43	98,86
73	FRASCO	10	SORO ANTI “A” COLORAÇÃO AZUL, FRASCO C/ 10ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	52,83	528,30
74	FRASCO	10	SORO ANTI “B” COLORAÇÃO AMARELA, FRASCO C/ 10ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	36,70	367,00
75	FRASCO	12	SORO ANTI D INCOLOR, FRASCO C/ 10ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	60,43	725,16
76	FRASCO	10	SORO DE COOMBS , POLIESPECIFICO, COLORAÇÃO VERDE, FRASCO C/ 10ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	76,61	766,10
77	FRASCO	25	TIRAS REATIVAS PARA URINÁLISE	54,87	1371,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

			COM 10 ÁREAS INCLUINDO DENSIDADE FRASCO COM NO MÍNIMO 150 TIRAS.		
78	KIT	6	TOXOPLASMOSE HEMAGLUTINAÇÃO COM NO MÍNIMO 96 TESTES, HEMÁCIAS SENSIBILIZADAS PRONTO PARA USO	456,30	2737,80
79	UNIDADE	74	TUBO CÔNICO PLÁSTICO, GRADUADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 15ML	1,72	127,28
80	PACOTE	10	TUBO EM ACRÍLICO 12X75MM, COM TAMPA – PACOTE C/1000 UNIDADES	121,13	1211,30
81	FRASCO	15	TUBO PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA, FRASCO COM 500 UNIDADES	26,32	394,80
82	CAIXA	10	TUBOS Á VACUO PARA COLETA DE SANGUE COM ANTICOAGULANTE CÍTRATO, EM MATERIAL PLÁSTICO E TAMPA DE ROSCA, COM CAPACIDADE PARA 05 ML, TAMPA AZUL. C/ 100	93,35	933,50
83	CAIXA	100	TUBOS Á VACUO PARA COLETA DE SANGUE COM ANTICOAGULANTE EDTA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE PARA 05 ML, TAMPA ROXA C/100	54,16	5416,00
84	CAIXA	100	TUBOS Á VACUO PARA COLETA DE SANGUE SEM ANTICOAGULANTE, COM CAPACIDADE PARA 10 ML, TAMPA VERMELHA. C/ 100	89,36	8936,00
85	UNIDADE	1	XIOL VIDRO COM 1000ML	53,95	53,95

OBS: O preço referencial foi obtido junto ao sistema COTAMINAS (com valores referenciados através do Portal da Transparência)

Itamarandiba, 10 de maio de 2018

DORIANN JOSE DAMON ALVES DE ABREU
Pregoeiro



ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 0034/2018

Processo Licitatório Nº. 0066/2018

Observação: Aplicar o disposto do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

“Art. 43.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. As LICITANTES vencedoras deste certame licitatório deverão encaminhar, **até 24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da disputa, os documentos abaixo relacionados, para comprovação da habilitação, através do E-MAIL: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br e posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas em cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência perante o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, ou através de exemplares publicados na Imprensa Oficial, para a **Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Itamarandiba**, aos cuidados do Pregoeiro. **Ressaltamos que o não envio de copia no prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão pelo e-mail licitacao@itamarandiba.mg.gov.br acarretará na INABILITAÇÃO da licitante.**

1.2. **Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado pelo e-mail, e não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.**

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

Documentação relativa a Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



c) Inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

Documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), apresentando situação cadastral ATIVA.

b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº. 8.036/90.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidões Negativas:

c1) Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e

c2) Quanto à quitação de Tributos Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12.440/2011 de 08 de julho de 2011)

Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Cível Negativa ou Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou com emissão inferior a 60(sessenta) dias da data da abertura das propostas. Será aceita a Certidão Judicial emitida pela internet.

Documentação relativa a Qualificação Técnica

a) Autorização de Funcionamento da empresa proponente, expedida pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA)

b) Alvará Sanitário da empresa licitante emitido por órgão da Vigilância Sanitária.

PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADO AINDA:

a) Declaração de **inexistência de fato superveniente** impeditivo de habilitação (ver modelo conforme **Anexo 03**);

b) Declaração da licitante exigida no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ver modelo conforme **Anexo 04**);

c) Para as **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** se beneficiarem das prerrogativas da Lei 123/2006 e suas alterações, bem como participação na cota reservada, além dos documentos acima, deverá apresentar ainda:

a) Declaração de Enquadramento, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro 2006, e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014



a.1) **Certidão de Enquadramento de Micro ou Pequena Empresa emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente ou equivalente.**

Considerações Gerais sobre a HABILITAÇÃO:

a) Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

c) As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

d) Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

e) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso em que a vencedora seja ME ou EPP, quando será acrescido o prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a entrega da documentação comprobatória da regularidade fiscal.

f) As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias corridos.

g) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada.

h) Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Itamarandiba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

j) A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Itamarandiba, 10 de Abril de 2018

DORLANN JOSE DAMON ALVES DE ABREU
PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico N°. 0034/2018
Processo Licitatório N°. 0066/2018**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

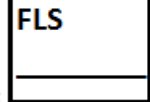
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabetião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94



ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

**Pregão Eletrônico N°. 0034/2018
Processo Licitatório N°. 0066/2018**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

(Local e Data)

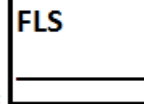
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94



ANEXO 05 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Pregão Eletrônico N°. 0034/2018

Processo Licitatório N°. 0066/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO 06 – MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
Pregão Eletrônico Nº. 0034/2018
Processo Licitatório Nº. 0066/2018**

À Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG.

Ref.: Pregão Eletrônico Nº. 0034/2018 – Comissão de Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento.

REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA , de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

LOT E	UNI D	QUANT	DESCRIÇÃO/FABRICANTE	V. UNIT	V. TOTAL

Prazo de validade da proposta: 30 dias (não inferior a trinta dias)

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;
- Os objetos deverão ser entregues no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelaio Andrade, 205 centro – Itamarandiba/MG – CEP: 39.670-000, junto ao Almoxarifado Municipal, após o recebimento da autorização de fornecimento, podendo a entrega também ser realizada no Almoxarifado do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra.
- O fornecimento será parcelado, e em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada material ambulatorial, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade dos serviços de saúde do município de Itamarandiba.

- d) Não será aceita a entrega de material ambulatoriais com o prazo de validade inferior a 18 meses. Constatada a entrega de material ambulatorial com prazo inferior, a empresa vencedora deverá providenciar a imediata troca do material ambulatorial, ocorrendo todas as despesas com a troca por conta da empresa vencedora.
- e) Na ocorrência de algum caso de não aceitação do material ambulatorial por algum problema do produto ocorrido no transporte, na fabricação ou outro que não seja de responsabilidade do município de Itamarandiba/MG, o fornecedor fica obrigado a substituir o produtos, sem custos para o município de Itamarandiba/MG, no prazo máximo de 7 dias, contados da notificação a ser expedida pela farmacêutica responsável pelo recebimento.
- f) O fornecedor é responsável pela carga e descarga dos material ambulatoriais no local de entrega (Almoxarifado da Prefeitura de Itamarandiba ou Almoxarifado do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra), tendo-se em vista que estes locais não dispõe de mão de obra para a descarga dos produtos.
- g) O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os produtos serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 02 (dois) dias, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- h) **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na ata de registro de preços, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Administração.

Local, Data

Assinatura

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO 07

Pregão Eletrônico N° 0034/2018
Processo Licitatório N° 0066/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA**, com sede administrativa na Rua Tabelião Andrade, 205 centro – Itamarandiba/MG, inscrito no CNPJ n° 16.886.871/0001-94, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Luiz Fernando Alves**, doravante denominado **“MUNICÍPIO”** considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 0034/2018, publicado no DOE MG do dia ___/___/___ e a respectiva homologação constante dos autos do processo, RESOLVE registrar os preços ofertados no Pregão Eletrônico 0034/2018, da empresa _____, CNPJ N° _____, representada pelo Sr _____, RG N° _____ SSP/MG e CPF N° _____, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, processada nos termos do Processo Administrativo n° 0066/2018, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 0066/2018 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de ITAMARANDIBA com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ - 16.886.871/0001-94

FLS

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no órgão de imprensa oficial do município de Itamarandiba/MG, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada lote registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOT E	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/MARCA DO PRODUTO	V. UNIT	V. GLOBAL

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelaio Andrade, 205 centro, Itamarandiba/MG, e/ou no Almoxarifado do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação oficial da Secretaria solicitante, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dos produtos constantes da presente Ata dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de ITAMARANDIBA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de ITAMARANDIBA, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - comunicar imediatamente ao Município de ITAMARANDIBA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de ITAMARANDIBA.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município de ITAMARANDIBA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



IX – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de ITAMARANDIBA toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

X – Comprovar a procedência do produto, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.

XI – Os produtos deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.

XII – Realizar a entrega, independentemente do quantitativo e valor solicitado, no prazo de até 10(dez) dias, no Almoxarifado municipal, localizado a Rua Tabelião Andrade, 205 centro – Itamarandiba/MG, podendo a entrega também ser realizada no Almoxarifado do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar ao Município de ITAMARANDIBA, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de ITAMARANDIBA;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de ITAMARANDIBA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de ITAMARANDIBA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município de ITAMARANDIBA não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de ITAMARANDIBA obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência dos produtos, através de termo próprio.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

30 (trinta) dias após a efetiva entrega do produto.

c) Os prazos para pagamento somente serão contados a partir do efetivo recebimento dos produtos no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, sita a Rua Tabelaão Andrade, 205 centro – Itamarandiba/MG e/ou no Almojarifado do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir **uma nota fiscal/fatura.**

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de ITAMARANDIBA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de ITAMARANDIBA, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de ITAMARANDIBA convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
- b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de ITAMARANDIBA ou pelo Promitente Fornecedor;
- g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital
- h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do lote.

Parágrafo Quinto. Caso o Município de ITAMARANDIBA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.



II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive transportes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência, por escrito;
- II) multa, a ser aplicada pelo **Município**, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de ITAMARANDIBA;
- III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;
- IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão Eletrônico N°. 0034/2018 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas por lote.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de ITAMARANDIBA.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de ITAMARANDIBA - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de ITAMARANDIBA - MG, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA – MG

LUIZ FERNANDO ALVES

Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA

Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ANEXO 08

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE Pregão Eletrônico N°. 0034/2018
Processo Licitatório N°. 0066/2018**

EMPRESA _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

TELEFONE: () FAX ()

E-Mail _____

Recebi da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico N°. 0034/2018**

Xxxxxx/xx, de XXXXXXXXXXXX de 2018.

Nome do Representante: _____

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicita o preenchimento **LEGÍVEL E COMPLETO** deste Termo de Recebimento de Edital e que seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, **por meio do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br.**

A falta da remessa do referido Termo exige a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório e de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabeião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

ANEXO 09

**ENVIO DE ARQUIVO PARA IMPORTAÇÃO NO SISTEMA SICOM,
DEVIDAMENTE PREENCHIDO COM A PROPOSTA.
REFERENTE AO Pregão Eletrônico N°. 0034/2018
Processo Licitatório N°. 0066/2018**

O arquivo para importação no sistema SICOM estará disponível no site oficial do município de Itamarandiba – MG, através do endereço eletrônico www.itamarandiba.mg.gov.br/editais ou www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com este Edital, o mesmo deverá ser preenchido com a proposta da empresa e marca dos produtos de acordo com certame realizado no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br , **ou seja apenas com os itens valores e marcas ganhos pela empresa na referida licitação.** Este então deverá ser enviado junto com a documentação conforme ANEXO 02 e ANEXO 06 em até 24 horas após o encerramento da sessão para o email licitacao@itamarandiba.mg.gov.br em seu formato **ORIGINAL .XLS** O arquivo para importação no sistema SICOM está em formato .XLS e poderá ser aberto com o programa Microsoft Office Excel ou similar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º. 0034/2018

Processo Licitatório N.º. 0066/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA, através de seu Pregoeiro, DORIANN JOSE DAMON ALVES DE ABREU, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, e será julgado **Por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as propostas serão recebidas do dia 13/04/2018 das 08:00 horas até 08:59:00 de Quarta-feira , 25 de Abril de 2018 .

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Quarta-feira , 25 de Abril de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/04/2018 09:00:00

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro, município de Itamarandiba/MG, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 AS 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pregoeiro: DORIANN JOSE DAMON ALVES DE ABREU

Endereço: Rua Tabelaio Andrade, 205 Centro – CEP: 39.670-000 Itamarandiba/MG

E-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br

Fone/Fax: (38) 3521.1063

Itamarandiba, 10 de Abril de 2018

DORIANN JOSE DAMON A. ABREU
PREGOEIRO

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal), no dia ____/____/____